

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.167, DE 2025

Institui o Programa Nacional de Desenvolvimento da Produção Artesanal Associada ao Turismo - Pró-Artesão

Autor: Deputado ROGÉRIO CORREIA

Relatora: Deputada ALICE PORTUGAL

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.167, de 2025, de autoria do nobre Deputado Rogério Correia, institui o Programa Nacional de Desenvolvimento da Produção Artesanal Associada ao Turismo – Pró-Artesão.

O Programa Pró-Artesão tem os seguintes objetivos: i) assegurar o desenvolvimento turístico sustentável e integrado; ii) incentivar o processo artesanal para a geração de trabalho e renda; iii) fortalecer as tradições culturais; iv) proporcionar melhores condições de vida à população; v) melhorar a capacidade do poder público de gerir as ações do setor (art. 2º).

A proposição traz as diretrizes do programa (art. 3º), definição das características do produto artesanal para efeitos da lei (art. 4º); categorização da produção artesanal (art. 5º); critérios para a certificação da produção artesanal (art. 6º); e possibilidade de celebração de convênios com instituições públicas e privadas para fins de implementação da lei (art. 7º).

O projeto foi distribuído à Comissão de Cultura, para análise do mérito cultural, e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para verificação da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 54, RICD).



A apreciação da proposição é conclusiva nas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do RICD. Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas. Em 24/02/2026, fui designada como relatora da proposta.

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Nos termos do art. 32, XXI, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, compete à Comissão de Cultura manifestar-se sobre o mérito de matérias atinentes ao desenvolvimento cultural e artístico.

O projeto de lei cria o Programa Nacional de Desenvolvimento da Produção Artesanal Associada ao Turismo (Pró-Artesão), destinado a estimular a produção artesanal vinculada à atividade turística.

Destaque-se, preliminarmente, que essa iniciativa valoriza o artesanato como expressão cultural brasileira, articulando sua promoção com a geração de renda para artesãos e a ampliação da visibilidade dessas produções nos destinos turísticos.

Nesse sentido, a iniciativa tem o mérito de integrar a área de cultura com outros setores governamentais, como turismo, desenvolvimento regional e microempreendedorismo. Cumpre registrar que o Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, órgão da administração pública federal direta, possui competências relacionadas ao “artesanato e empreendedorismo”, incluindo ações de qualificação e de incentivo à participação do artesanato nas exportações brasileiras de bens e serviços, conforme a Lei nº 14.816, de 16 de janeiro de 2024, e o Decreto nº 12.694, de 22 de outubro de 2025.

Ademais, cabe a esse Ministério gerir o Programa do Artesanato Brasileiro, de que trata o Decreto nº 1.508, de 31 de maio de 1995, bem como apoiar a formulação, o aprimoramento, a execução, o



monitoramento e a avaliação das políticas públicas relacionadas ao artesanato e à economia criativa, observadas as competências do Ministério da Cultura.

Na justificação do PL em análise, o autor explica que a proposição foi inspirada nos projetos de lei nº 1.619/2015 e 2.931/2021, apresentados na Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG), e ressalta:

“Num mundo em que a reprodutibilidade de bens se torna cada vez menos custosa em decorrência da intensificação e desenvolvimento da automação industrial, o desejo e, portanto, o valor de uma peça única tende a ser cada vez mais engrandecido no mercado. Os produtos artesanais, nesse contexto, teriam um mercado garantido e com tendência constante de expansão.”

O PL nº 1.619/2015, de autoria do Deputado Agostinho Patrus Filho, não chegou a ser apreciado na ALMG e foi arquivado. Por sua vez, o PL nº 2.931/2021, de autoria da Deputada Beatriz Cerqueira, ainda aguarda parecer em comissão de mérito. Mas, em relação a esse último, é interessante notar que foi concebido como política e não como um programa governamental.

De fato, a proposta que ora analisamos se configura mais adequadamente como uma política pública nacional, sobretudo quando se analisa o teor dos dispositivos: são oferecidas diretrizes para o desenvolvimento do Programa Pró-Artesão e delineados conceitos, critérios de identificação e categorização de produtos artesanais. Trata-se de um marco de teor mais estratégico que permitirá a estruturação de diferentes ações governamentais, abrangendo inclusive outros setores de políticas públicas, conforme mencionado. Propomos, assim, uma adequação técnica por meio da Emenda em anexo.

Importante notar que o PL nº 4.167/2025 dialoga com diversas normas existentes, como a Lei nº 13.180, de 22 de outubro de 2015, que dispõe sobre a profissão de artesão, e as políticas de fomento cultural, como a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que contempla a produção cultural de artesanato, e a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024. Nesse contexto,



observa-se que os instrumentos jurídicos necessários à implementação da iniciativa, no âmbito das políticas culturais, já se encontram estabelecidos no ordenamento jurídico. Caberá à execução da política governamental articular os instrumentos de cultura, turismo, microempreendedorismo e economia criativa.

A proposta parte da ideia de que o artesanato pode ser elemento estratégico da experiência turística, agregando identidade cultural aos territórios, ao tempo em que valoriza o artesanato brasileiro e promove desenvolvimento cultural. Assim, reconhecemos o mérito cultural da proposição, que contribui para valorizar o artesanato brasileiro e fortalecer sua inserção nas estratégias de desenvolvimento cultural e turístico do país.

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.167, de 2025, com a Emenda anexa.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputada ALICE PORTUGAL
Relatora



COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.167, DE 2025

Institui o Programa Nacional de Desenvolvimento da Produção Artesanal Associada ao Turismo - Pró-Artesão.

EMENDA Nº

No Projeto de Lei nº 4.167, de 2025, onde se lê “Programa Nacional de Desenvolvimento da Produção Artesanal Associada ao Turismo - Pró-Artesão” leia-se “Política Nacional de Desenvolvimento da Produção Artesanal Associada ao Turismo (Pró-Artesão) ”.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputada ALICE PORTUGAL
Relatora

